

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

30 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO EXTRA 5355

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

Administração.....	03 a 08
Decretos.....	08 a 11
Portarias.....	11 e 12
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	12
Ipregon.....	12
Dae.....	12 a 14
Governo e Finanças.....	14
Promoção da Saúde.....	14
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	15
Fumas.....	15 e 16
Assistência e Desenvolvimento Social.....	16 a 19

## **INEDITORIAL**

Ineditorial.....	20 a 27
------------------	---------

## **PODER LEGISLATIVO**

Poder Legislativo.....	28 e 29
------------------------	---------



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 340/2023  
OBJETO: PALETE PBR 1000 X 1200MM, MADEIRA – UGAGP

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES  
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS  
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).  
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 24/10/2023 12:10:35  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.  
Data final da intenção de recurso: 24/10/2023 13:10:35  
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS  
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 340/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS  
46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME - Item(ns):  
1 - PALETE PBR 1000 X 1200MM, MADEIRA - Marca: SB PALLET - Qtde: 200,00 - Valor Unitário: R\$ 61,65 - Valor Total: R\$ 12.330,00  
Valor Total: R\$ 12.330,00

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 266/2023  
OBJETO: ALCOOL ETILICO, FITA ADESIVA, LÂMINA BISTURI E OUTROS - RP – UGPS

RESUMO DOS ATOS  
DESCLASSIFICAÇÕES  
EMPRESA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: CIRURGICA SAO JOSE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, com fulcro no item 7.5.6. do Edital.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: A pedido do licitante via chat, devido valor incorreto  
EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital

Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 6 - LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, PCT 100 UN - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 8 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
EMPRESA: CLASSIC HEALTH IMP. E EXP. LTDA ME.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Reservada - Motivo: por permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: DECIO CAMARGO PRODS.EQUIPS.LABORAT.LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: DORA MEDICAMENTOS LTDA-EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Reservada - Motivo: por permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
EMPRESA: FARMACOR MAT E EQUIP CIRURGICOS LTDA EPP.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.  
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital



## ADMINISTRAÇÃO

Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: LUMAR COM. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Principal - Motivo: por deixar de apresentar catálogo, exigido no item 4.3 do Anexo I ao Edital.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 6 - LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, PCT 100 UN - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
Item: 8 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML - Cota Principal - Motivo: Por não renovar sua proposta de preços, devido ao tempo decorrido da abertura da licitação.  
EMPRESA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 3 - ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 4 - LÂMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Reservada - Motivo: devido permanecer com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
Item: 7 - LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - Cota Principal - Motivo: por permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Principal - Motivo: por ofertarem valores acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 7.5.3 do Edital  
Item: 1 - VASELINA LIQUIDA (1000ML) - Cota Reservada - Motivo: por permanecerem com valor acima do valor de contratação desta municipalidade, conforme item 7.5.3 do Edital.  
EMPRESA: VP MEDICAMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:  
Item: 2 - FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Principal - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.  
Item: 5 - LÂMINA BISTURI N.15, ACO INOX (100 UN) - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na integra todas as especificações exigidas no

edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

### INABILITAÇÕES

EMPRESA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

EMPRESA: VP MEDICAMENTOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

### ITENS FRACASSADOS

1 - (4268) VASELINA LIQUIDA (1000ML) - COTA PRINCIPAL 1 -

(4268) VASELINA LIQUIDA (1000ML) - COTA RESERVADA 2 - (4541)

FITA ADESIVA COM INDICADOR DE TEMPERATURA (19MMX30M)

- COTA PRINCIPAL 2 - (4541) FITA ADESIVA COM INDICADOR

DE TEMPERATURA (19MMX30M) - COTA RESERVADA 3 - (4564)

ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - COTA PRINCIPAL 3

- (4564) ALMOTOLIA PLASTICA MARROM (250ML) - COTA

RESERVADA 4 - (4566) LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX (100 UN)

- COTA PRINCIPAL 4 - (4566) LAMINA BISTURI N.23, ACO INOX

(100 UN) - COTA RESERVADA 5 - (4567) LAMINA BISTURI N.15,

ACO INOX (100 UN) - COTA PRINCIPAL 5 - (4567) LAMINA BISTURI

N.15, ACO INOX (100 UN) - COTA RESERVADA 7 - (11753) LUVA DE

LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - COTA PRINCIPAL 7 - (11753)

LUVA DE LATEX CIRURGICA, ESTERIL, 8,5 - COTA RESERVADA

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s)

habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 27/10/2023 11:05:17.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção

de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 27/10/2023 12:05:17

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e

habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos,

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO

- 266/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a

emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

UNAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - Item(ns):

6 - LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, PCT

100 UN - Cota Principal - Marca: MEDIX - R\$ 1,34/PACOTE

6 - LUVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL, PCT 100 UN

- Cota Reservada - Marca: MEDIX - R\$ 1,34/PACOTE

ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP - Item(ns):

8 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000

ML - Cota Principal - Marca: HANDS FREE - R\$ 4,50/LITRO

8 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO ANTISSEPTICO 70%, 1000 ML -

Cota Reservada - Marca: HANDS FREE - R\$ 4,50/LITRO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 320/2023

OBJETO: CUNHA CERVICAL DE MADEIRA, ESCOVA DE ROBSON E

OUTROS – UGPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA,

conforme abaixo:

Item: 8 - BICARBONATO DE SODIO - Motivo: devido cotar marca que

consta do rol de "reprovada", como consta do item 4.2 do Anexo I ao

Edital.

EMPRESA: COMERCIAL DE ANGELO PROD PARA SAUDE LTDA EPP.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - FILME TRANSPARENTE DE PVC - Motivo: devido permanecer

com valor acima do preço máximo definido para a contratação, conforme

item 7.5.3 do Edital.

EMPRESA: DL DENTAL LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 13 - SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL

- Motivo: Por apresentar tão somente a proposta de preços, deixando

de enviar o catalogo e/ou ficha técnica exigidos no item 4.3 do Anexo

do Edital, impossibilitando aferir que o produto ofertado corresponde

exatamente as especificações do objeto licitado.



## ADMINISTRAÇÃO

### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### ITENS FRACASSADOS

6 - (8894) FILME TRANSPARENTE DE PVC

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 26/10/2023 16:06:58  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 26/10/2023 17:06:58

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 320/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 - ME - Item(ns):

5 - CANUDO PLASTICO ARTICULAVEL - Marca: JUNCO - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 8,53 - Valor Total: R\$ 1.279,50

8 - BICARBONATO DE SODIO - Marca: ASFER - Qtde: 100,00 - Valor Unitário: R\$ 46,95 - Valor Total: R\$ 4.695,00

Valor Total: R\$ 5.974,50

AGAPE MEDICAL LTDA EPP - Item(ns):

1 - VASELINA SOLIDA (30 G) - Marca: AAF - Qtde: 180,00 - Valor Unitário: R\$ 6,90 - Valor Total: R\$ 1.242,00

4 - ESPACADOR DIGITAL - Marca: WENDO - Qtde: 10,00 - Valor Unitário: R\$ 29,40 - Valor Total: R\$ 294,00

7 - PEDRA SHOFU PONTIAGUDA, TAMANHO PADRAO. - Marca: QUALITY - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 9,70 - Valor Total: R\$ 1.455,00

9 - FRASCO DAPPEN DE PLASTICO - Marca: MAQUIRA - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 3,20 - Valor Total: R\$ 160,00

12 - FRASCO DAPPEN DE VIDRO. - Marca: ART VIDRO - Qtde: 30,00 - Valor Unitário: R\$ 3,40 - Valor Total: R\$ 102,00

Valor Total: R\$ 3.253,00

A2XR COMERCIAL LTDA - Item(ns):

2 - CUNHA CERVICAL DE MADEIRA (100 U) - Marca: AF DO BRASIL - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 10,00 - Valor Total: R\$ 500,00

3 - ESCOVA DE ROBSON, ODONTOLOGICA, RETA, TAM. PEQUENO - Marca: AF DO BRASIL - Qtde: 400,00 - Valor Unitário: R\$ 1,50 - Valor Total: R\$ 600,00

11 - SOLUCAO E.D.T.A (20 ML) - Marca: AF DO BRASIL - Qtde: 150,00 - Valor Unitário: R\$ 4,71 - Valor Total: R\$ 706,50

13 - SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGICO, DESCARTAVEL - Marca: MAQUIRA - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 35,00 - Valor Total: R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 2.506,50

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - Item(ns):

10 - PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - Marca: ALVEOLEX / BIODINAMICA - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 29,70 - Valor Total: R\$ 1.485,00

14 - LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE HIBRIDA #.30/10 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 8.000,00

15 - LIMA ROTATORIA RECIPROCANTE HIBRIDA #.25/06 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 8.000,00

16 - LIMAROTATORIARECIPROCANTE HIBRIDA#.25/0825MM - Marca: EASY - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 8.000,00

17 - LIMAROTATORIARECIPROCANTE HIBRIDA#.25/0125MM - Marca: EASY - Qtde: 50,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 8.000,00

18 - LIMAROTATORIAE RECIPROCANTE JOKER#.15/0525MM - Marca: EASY - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00

19 - LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE #.25/04 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00

20 - LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE #.25/06 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00

21 - LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE #.30/05 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00

22 - LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE #.35/05 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 15,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 2.400,00

23 - LIMA ROTATORIA E RECIPROCANTE #.40/05 25 MM - Marca: EASY - Qtde: 20,00 - Valor Unitário: R\$ 160,00 - Valor Total: R\$ 3.200,00

Valor Total: R\$ 48.685,00

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 288/2023

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, BIODIESEL E ETANOL) - DIVERSAS UNIDADES DE GESTÃO  
RESUMO DOS ATOS

### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

### I N A B I L I T A Ç Õ E S

- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 27/10/2023 14:46:25  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 27/10/2023 15:46:25

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 288/2023, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - Item(ns):

2 - ALCOOL COMBUSTIVEL, A GRANEL. - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Desconto de 6,70%.

2 - ALCOOL COMBUSTIVEL, A GRANEL. - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - Desconto de 6,70%

3 - BIODIESEL S-10 (A GRANEL) - Cota Reservada - Marca: PRÓPRIA - Desconto de 14,10%

3 - BIODIESEL S-10 (A GRANEL) - Cota Principal - Marca: PRÓPRIA - Desconto de 14,10%

FLAGLER COMBUSTIVEIS S/A - Item(ns):

1 - GASOLINA (GRANEL) - Cota Principal - Marca: PROPRIA - Desconto de 12,10%

1 - GASOLINA (GRANEL) - Cota Reservada - Marca: PROPRIA - Desconto de 12,10%

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR

Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 150/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTORA TOTAL EQUILIBRIO LTDA EPP. PROCESSO: PMJ.0000564/2023. ASSINATURA: 23/10/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 1.085.074,86. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DE TELhado NO COMPLEXO ARGOS - CENTRO DE CAPACITAÇÃO E CMEJA, SITUADO NA VILA ARENS, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 9/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. PROPONENTES: 3.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 153/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PANORAMA EDITORIAL E PESQUISA DE OPINIAO E MERCADO LTDA EPP. PROCESSO: PMJ.0002419/2023. ASSINATURA: 26/10/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 107.500,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PLANEJAMENTO, REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE PESQUISA PARA CONHECER A SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO DE JUNDIAÍ SOBRE A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO OFERECIDO





## ADMINISTRAÇÃO

PELO MUNICÍPIO. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 3/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. PROPONENTES: 02.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 094/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP. PROCESSO: 31.610-7/19. ASSINATURA: 26/10/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 26/2019. ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0015055/2023. ASSINATURA: 26/10/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de COBERTURA DE ACESSO EM ESTRUTURA METÁLICA (DIVERSOS TAMANHOS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 2,40 M-COM INSTALAÇÃO- R\$ 897.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 2 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 3,00 M-COM INSTALAÇÃO- R\$ 900.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 3 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 3,50 M-COM INSTALAÇÃO- R\$ 900.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 4 - FORNECIMENTO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE AÇO DE ACORDO-COM PROJETO:-FUNDAÇÃO C/ APOIO EM BLOCO DE CONCRETO ARMADO FCK=25,00MPA-A ESTRUTURA DEVERA PREVER SOBRECARGA DE 25,00 KGF/M2-DE ACORDO COM AS NORMAS DE VENTO-COBERTURA COM TELHAS METÁLICAS 5,00MM COM 1 FACE PINTADA-LARGURA 4,00 M-COM INSTALAÇÃO- R\$ 900.0000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 156/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LILIA BORGES DOS SANTOS ME. PROCESSO: Nº PMJ.0028977/2023. ASSINATURA: 27/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIRROS, DESTINADAS À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONCURSO Nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31024/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 2665,60 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID ALIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31025/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMED COM DE PROD MED E HOSPITALARES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 240,10 OBJETO: ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO DESINFETANTE 70%, ESCOVA ENDOCERVIC DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID EPI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 454/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31600/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS P/ SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 4393,60 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31599/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PLASTIC WAY PROD PARA A SAUDE LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 11040,00 OBJETO: FITA MICROPOROSA DE RAYON, ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 375/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32002/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CPX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 66640,00 OBJETO: BALCÃO TÉRMICO PISTA SECA - RP - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32001/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 38970,00 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: FNDE/PNAE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31766/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 306,00 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, ESPÁTULA DE AYRES, SONDA URETRAL N.10 E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31765/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PROD PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 234,00 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, ESPÁTULA DE AYRES, SONDA URETRAL N.10 E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31764/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 979,80 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, ESPÁTULA DE AYRES, SONDA URETRAL N.10 E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31763/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: T10 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 440,20 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, ESPÁTULA DE AYRES, SONDA URETRAL N.10 E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31762/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1959,00 OBJETO: ALGODÃO HIDROFILO, ESPÁTULA DE AYRES, SONDA URETRAL N.10 E O DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2023.



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31761/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA VALOR TOTAL R\$ 7560,00 OBJETO: ATADURA CREPE, CATETER INTRAVENOSO, SERINGA DESCARTAVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31760/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 1643,52 OBJETO: ATADURA CREPE, CATETER INTRAVENOSO, SERINGA DESCARTAVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31759/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA VALOR TOTAL R\$ 35890,00 OBJETO: ATADURA CREPE, CATETER INTRAVENOSO, SERINGA DESCARTAVEL E OU DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31744/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: DNA MED BRASIL LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 13200,00 OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (LÂMINA BISTURI, LANCETA DESCARTAVEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 098/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: INSTITUTO DE PATOLOGIA CARDOSO DE ALMEIDA LTDA EPP. PROCESSO: 31.247-8/19. ASSINATURA: 27/10/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.136,00. OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO POR CITOPATOLOGIA, CUJO ORGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (UGPS). FUNDAMENTO LEGAL COM BASE NO ART.25, 'CAPUT' E INCISO I, C/C 26, DA LEI FEDERAL N.8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 159/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: 33.808.020 LETICIA CAMARGO RESENDE ME. PROCESSO: PMJ.0029406/2023. ASSINATURA: 27/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIROS, DESTINADAS À UNIDADE DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: CONCURSO Nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 157/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: 48.229.865 LAVINIA DO NASCIMENTO CRUZ ME. PROCESSO: PMJ.0028974/2023. ASSINATURA: 27/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 8.640,00. OBJETO: SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIROS - UGADS. MODALIDADE: CONCURSO Nº 5/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 193/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA EPP. PROCESSO: 11.308-0/20. ASSINATURA: 27/10/2023. VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EM 07 (SETE) APARELHOS DE AR CONDICIONADO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL. MODALIDADE: CONVITE Nº 53/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 36329/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº 034/23  
I - Objeto: Aquisição de passagem rodoviária ida e volta, rota Jundiá – Bauru, destinada a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.  
III - Valor Global: R\$10.236,40 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)  
IV - Contratada: VIAÇÃO PIRACICABANA S.A.  
V - Justificativa: rata-se de aquisição de passagem rodoviária ida e volta, rota Jundiá – Bauru, destinada a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
Considerando que o “Centrinho de Bauru” é reconhecido nacionalmente pelo tratamento de anomalias craniofaciais, como fissuras labiopalatinas, e pela prestação de serviços de reabilitação a pacientes com deficiências auditivas e distúrbios da comunicação;  
Considerando a indisponibilidade desse cuidado especializado no Município de Jundiá e que obtenção desse tratamento específico é crucial para aprimorar a qualidade de vida e a funcionalidade dos pacientes;  
Justifica-se a aquisição de transporte para o HRAC (Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais), localizado no Município de Bauru a fim de assegurar o atendimento especializado e garantir o bem-estar e a recuperação eficaz do indivíduo.  
A escolha da empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., foi motivada em razão da exclusividade comprovada através da declaração fornecida pela ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo, constante dos autos do processo SEI.  
Com relação ao preço, a empresa apresenta preço tabelado conforme determinação da ARTESP.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG.

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa VIAÇÃO PIRACICABANA S.A., com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$10.236,40.

Publique-se.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº. 36243/2023  
Inexigibilidade de Licitação nº 035/23  
I - Objeto: Aquisição de passagem rodoviária ida e volta, rota Jundiá – Barretos, destinada a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.  
III - Valor Global: R\$12.352,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e dois reais)  
IV - Contratada: VIAZUL TOUR LTDA  
V - Justificativa:  
Trata-se de aquisição de passagem rodoviária ida e volta, rota Jundiá – Barretos, destinada a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.  
Considerando que o Município de Barretos é um importante centro de referência no tratamento de doenças, especialmente relacionadas ao câncer;  
Justifica-se a aquisição de transporte para o Hospital de Câncer de Barretos a fim de garantir que o paciente, tenha acesso a uma expertise altamente especializada de uma infraestrutura de ponta, oferecendo-lhes as melhores chances de tratamento e recuperação em sua jornada contra o câncer.  
A escolha da empresa Viação Danúbio Azul LTDA, foi motivada em razão da exclusividade comprovada através da declaração fornecida pela ARTESP – Agência de Transporte do Estado de São Paulo, constante dos autos do processo SEI.  
Com relação ao preço, a empresa apresenta preço tabelado conforme determinação da ARTESP.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratificamos a justificativa apresentada, constante dos autos, e adjudicamos e homologamos o objeto da contratação à empresa VIAZUL TOUR LTDA, com a respectiva autorização de despesas no valor de R\$12.352,00.

Publique-se.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



## ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FRANKLIN REIS DISTRIB. DE MÓVEIS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0025012/2023. ASSINATURA: 25/10/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE ACO - RP - UGSM. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ARMARIO EM ACO, ROUPEIRO COM 08 COMPARTIMENTOS(PORTAS/VAOS):-MATERIAL: CHAPA DE ACO SAE 1008/1020-ESTRUTURA,CORPO,PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS, CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS: 1930 A 1980 MM ALT. X 1200 A 1380 MM LARG X 400 A-430MM PROF-COR: VIDE OBS. DO ITEM-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO.-GARANTIA DE 24 MESES.-\* EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO TRABALHISTA \*- MARCA: RS MÓVEIS - R\$ 975.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

UGISP/GG

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora, constante dos autos. Publique-se o respectivo Extrato.

(Adilson Rodrigues Rosa)

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## DECRETOS

### DECRETO Nº 33.414. DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0017572/2023, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Stefano Scarazzato, no Bairro Parque da Colônia, neste Município, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO PARQUE DA COLÔNIA, onde funcionam os equipamentos de segurança para o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 33.401. DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025653/2023, -----

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a permissão de uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Roque Fermiano de Oliveira, nº 100, Vale dos Cebrantes, neste Município, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VALE DOS CEBRANTES - MOVACE, para instalação de guarita de segurança, com fundamento na Lei nº 6.435, de 22 de outubro de 2004, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Ficam convalidados os efeitos decorrentes da permissão de uso da área pública, no período de 23 de junho de 2023 até a data do Termo de Permissão de Uso em epígrafe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: JRT INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0025012/2023. ASSINATURA: 30/10/2023. OBJETO: Fornecimento futuro de ARMARIO DE ACO - RP - UGSM. VALOR(ES):Item(ns): 1 - ARMARIO EM ACO, ROUPEIRO COM 08 COMPARTIMENTOS(PORTAS/VAOS):-MATERIAL: CHAPA DE ACO SAE 1008/1020-ESTRUTURA,CORPO,PORTAS: CHAPA 24-PORTAS COM 02 VENEZIANAS, CABIDES INTERNOS (GANCHOS)-PORTAS COM PITAO PARA CADEADO-MEDIDAS: 1930 A 1980 MM ALT. X 1200 A 1380 MM LARG X 400 A-430MM PROF-COR: VIDE OBS. DO ITEM-PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EM PO.-GARANTIA DE 24 MESES.-\* EM CONFORMIDADE COM A LEGISLACAO TRABALHISTA \*- MARCA: FATTO - R\$ 1000.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo SEI nº 34852/2023

Dispensa Licitação nº 062/2023

I - Objeto: Execução de serviços de manutenção em 47.551 pontos no sistema de iluminação pública, tais como de vias, praças e jardins, envolvendo a manutenção corretiva, preventiva e preditiva, operação e obras de ampliação e melhorias e serviços no município de Jundiaí, com o fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução dos serviços, cujo órgão gestor é a UGISP.

II - Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Contratada: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

IV - Valor total estimado: R\$ 6.700.904,51 (seis milhões, setecentos mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos).

V - Período da contratação: 06 (seis) meses.

VI - Justificativa:

Considerando que o contrato nº 51/2023 firmado com a empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA, que trata da execução dos serviços de manutenção em 47.551 pontos no Sistema de Iluminação Pública tais como vias, praças e jardins, envolvendo manutenção corretiva, preventiva e preditiva, operação e obras de ampliação e melhorias e serviços em área urbana e rural do Município de Jundiaí, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à execução do serviço, terá seu prazo de vigência expirado no dia 06/11/2023, sem possibilidade legal de prorrogação;

Considerando que se trata de serviços de caráter essencial, não podendo por essa razão sofrer solução de continuidade;

Considerando que a empresa tem executado os serviços de maneira satisfatória, ou seja, de acordo com as exigências previstas em contrato, e não havendo nada que a desabone;

Considerando que a licitação através de uma PPP, Concorrência nº 04/2021, processo nº 4.455/2021, não obteve êxito em sua conclusão; vimos a necessidade de iniciarmos uma nova licitação a qual está sendo tratada através do processo SEI nº 2.842/2023 de 08/02/2023, que está mais precisamente em fase de revisão do Termo de Referência e planilhas quantitativas, pela equipe técnica responsável, não sendo possível a sua conclusão até o término da vigência do atual contrato, que se dará em 06/11/2023.

A contratação em caráter emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, faz-se necessária, a fim de que haja a continuidade na prestação de serviços.

A escolha da empresa RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA ocorreu em razão desta oferecer o menor preço em pesquisas realizadas num rol de empresas da área, apresentando assim vantajosidade para a presente contratação, bem como por atender às demais exigências da Administração, estando apta a assumir os serviços.

(Marcio Alberto Moraes)

Diretor do Departamento de Iluminação Pública







**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.446, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 165.574 DO 1 ORI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ: 25869/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.545 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA RELATIVA À IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN - IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 165.574 DO 1 ORI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ: 25869/2022. REF. SOLICITAÇÃO 1.540 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 355.900,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1495	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	355.900,00
		TOTAL....R\$	355.900,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.15.451.0190.1123	PIP: PROGRAMA DE INVESTIMENTOS E PARCELIAS		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	355.900,00
		TOTAL....R\$	355.900,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
Decreto N. 33.446/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.447, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º, INC IV.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM OS PAGAMENTOS DOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.548 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA		
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000.000,00
		TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

18.01.28.846.0000.0174	GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA	R\$	1.000.000,00
		TOTAL....R\$	1.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.449, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONCURSO DE PREMIAÇÃO DE IDEIAS INOVADORAS PROPOSTAS POR SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PMJ COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, EM ESPECIAL SEUS ARTS. 30, 35 E 37 - PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº PMJ.0006881/2023. REF. SOLICITAÇÃO 1.555 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO  
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.219,06 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	R\$	6.219,06
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS	TOTAL....R\$	6.219,06
0911	RECURSO CESSÃO DIREITO OPERAC. FOLHA DE PAGAMENTO	R\$	6.219,06
		TOTAL....R\$	6.219,06

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.445, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA OS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO/2023 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.552 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO  
REMANEJAMENTO

REQUISIÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 557.168,53 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$	557.168,53
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	557.168,53
0000	PROPRIA		

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.122.0191.2183	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL	R\$	120.735,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	TOTAL....R\$	120.735,50
0000	PROPRIA		
4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$	83.964,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL....R\$	83.964,43
0000	PROPRIA		

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	R\$	285.809,71
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	285.809,71
0000	PROPRIA		

4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	R\$	66.658,89
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL....R\$	66.658,89
0000	PROPRIA		

TOTAL....R\$ 557.168,53

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



## DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
Decreto N. 33.445/2023

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 172, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0027438/2023, -----

R E S O L V E autorizar a MATHEUS AMÉRICO MOREIRA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado no bolsão de estacionamento do Paço Municipal, para a realização do evento denominado EXPO PAÇO TERCEIRA EDIÇÃO, no dia 29 de outubro de 2023, das 9h00 às 16h00.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 171, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020867/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES*, consoante o disposto na Lei Complementar nº 606, de 25 de junho de 2021, atualmente constituído na forma da Portaria nº 97, de 03 de julho de 2023, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:  
Titular: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, em substituição a José Claudio Decico Junior.  
Suplente: JOSÉ CLAUDIO DECICO JUNIOR, em substituição a Luiz Antonio de Oliveira Pinheiro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIAS

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 173, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0002704/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DE GESTÃO DA SERRA DO JAPI*, na forma da Lei Complementar nº 417, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº 621, de 28 de março de 2023, no biênio 2021/2023, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Diretoria de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (UGPUMA):

Titular: ADRIANO JHONNY MOLINA ZONARO  
Suplente: MARIA HELENA FLAVIO DE SOUZA TIRABOSCHI

b) Fundação da Serra do JAPI:

Titular: VANIA PLAZA NUNES  
Suplente: CLAYDE BRESSAN DE MELLO

c) Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT):

Titular: SÉRGIO MESQUITA POMPERMAIER  
Suplente: SILVIA REGINA REIS SANTAELLA

d) Unidade de Gestão de Educação (UGE):

Titular: WALKÍRIA PLAZA NUNES  
Suplente: CARINA DE FARIA CASSALHO

e) Divisão Florestal da Guarda Municipal:

Titular: PAULO HENRIQUE MUNHOZ  
Suplente: CLAUDIO DE SOUZA

II - Representantes de profissionais liberais, na área ambiental:

Titular: JOSÉ ALBERTO MAIA BARBOSA

Titular: SILVIA LUCIA VIEIRA CABRERA MERLO

III - Representantes dos proprietários das áreas da Serra do Japi:

Titular: LUZ GUSTAVO BENTO DE FREITAS  
Suplente: TUPÃ NEGREIROS

Titular: MARCELA PAVAN

Titular: MARIA ROMILDA GIULIANELLO MARIOTTI

Titular: YONE GUATTA CANDIOTTO

IV - Representantes da Sociedade Civil (organizações não governamentais, sociedades amigos de bairros e associações comunitárias), dos quais 01 (um) deverá representar entidades ambientalistas:

Titular: JULIANA OLIVEIRA DE PAULA (Centro de Orientação Ambiental Terra Integrada)  
Suplente: CAIO MOLENA

Titular: HERMELINO DE OLIVEIRA SANTOS (Ordem dos Advogados do Brasil )  
Suplente: MARIANA VANINI

Titular: ELIANA CARBONARI SCHIOZER (Associação Amigos de



## PORTARIAS

Bairros)  
Suplente: NIVALDO JOSÉ CALLEGARI (Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá e Região).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

### PORTARIA UGNJC Nº 78, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0024216/2023,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade sindicância, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0024216/2023, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 10ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, em conformidade com o art. 2º Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da sindicância e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

## IPREJUN

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 703/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: GICELIO LISBOA VIEIRA. VALOR TOTAL: R\$ 410,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES E INSTALAÇÃO DE SECADORES ELÉTRICOS DE MÃOS. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 60/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 706/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: BR LIC DIST DE MAT E SERVICOS LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 3.144,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SECADORES ELÉTRICOS DE MÃOS PARA BANHEIROS. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 61/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 707/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME. VALOR TOTAL: R\$ 205,42. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PARA REPOSIÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 59/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 708/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: 52.162.036 FERNANDO SUGUINO YAMAZAKI. VALOR TOTAL: R\$ 305,10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PARA REPOSIÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN.

## IPREJUN

COMPRA DIRETA Nº 59/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 709/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONTRATADA: 45.922.939 ARTHUR BARRETO COSTA ME. VALOR TOTAL: R\$ 275,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS PARA REPOSIÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIÁ-IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 59/2023.

### ATO NORMATIVO Nº 01 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente nas disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir, em um único ato, as datas em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, conforme prevê a legislação aplicável,

RESOLVE disciplinar o quanto segue:

Art. 1º. O IPREJUN adere ao calendário e demais disposições previstas no Decreto Municipal nº 33.425, de 24 de outubro de 2023, resguardadas as disposições do Ato Normativo nº 03 de 15 de julho de 2018 (Manual de Gerenciamento de Frequência dos Servidores Públicos do IPREJUN).

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiá, ao primeiro dia do mês de novembro de 2023.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR  
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças.

## DAE

### Extrato de Apostilamento

Licitação: Inexigibilidade nº 003/2022  
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: VERTICE TECNOLOGIA COM. E SERV. LTDA ME.  
Apostilamento nº 024/2023 aprovado em 23/10/2023 Processo DAE nº 670/2022.  
Objeto: Serviços de engenharia e desenvolvimento de software para continuidade da implantação e manutenção da solução tecnológica Geomapa Hydro, já implantada.  
1º apostilamento que se faz ao contrato nº 033/2022 para reajuste de 5,47%, que corresponde ao valor total de R\$ 15.078,06.

26/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Aditamento Dispensa de Licitação nº 596/2019

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
Termo de Aditamento nº 090/2023 assinado em 05/10/2023, Processo DAE nº 4.041/2022.  
Objeto: Prestação de serviços de hospedagem, suporte e manutenção do sistema de compras e licitações / Compra Aberta, mantendo toda a infraestrutura de banco de dados na CIJUN.  
4º aditamento que se faz ao contrato nº 113/2019 para reajuste de 3,53% referente ao INPC acumulado no período de julho/2022 a julho/2023, bem como a prorrogação de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 45.880,66 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). Em decorrência do presente aditamento, o contrato originário tem seu prazo acumulado em 60 (sessenta) meses.

26/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa



**DAE**

**Pregão Eletrônico nº 060/2023**  
Edital de 25/10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para plantio e fornecimento de gramas tipo esmeralda (Zoysia japônica). TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:00 do dia 30/11/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 26 de outubro de 2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

**EDITAL DIA Nº 003, de 30 de outubro de 2023**

**PROMOÇÃO**

**AGENTE DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados dela, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo DAE nº 3.538-6/2023,

FAZ SABER, que ficam prorrogadas as inscrições da Promoção ao emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Hidráulicos, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, junto à Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, de acordo com o Edital DIA nº 001/2023.

FAZ SABER, ainda, que a comprovação da Escolaridade exigida para cumprimento dos requisitos constantes na alínea "e" do item 3.2 e do item 3.5, ambos do Edital DIA nº 001/2023, será verificada no momento da Convocação para a mudança de emprego público. A documentação apresentada pelo empregado ficará, obrigatoriamente, condicionada à consulta da veracidade junto ao órgão emissor, para fins de efetivação da mudança de emprego público.

Caso o empregado não comprove a Escolaridade dele para a mudança de emprego público, de acordo com o estabelecido no Edital, será excluído da promoção, não sendo promovido, mesmo que obtenha pontuação suficiente na prova.

O item 2.1 passa a vigor com a seguinte redação:

2.1 - A inscrição do candidato titular do emprego público de Agente de Serviços Operacionais, de acordo com o estabelecido nos artigos 32 ao 36 do Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração da DAE S/A e artigos 23 à 30 do Regulamento de Mobilidade Funcional, deverá ser formalizada pessoalmente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição junto à Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração e entrega do documento solicitado conforme estabelecido na alínea "f" do item 3.2, recebendo uma via com o número da inscrição.

O item 3.4 passa a vigor com a seguinte redação:

3.4 - O horário que o Médico do Trabalho se encontra no Ambulatório da empresa é das 07h00 às 11h00, portanto não será aceito Atestado de Aptidão Física emitido em data posterior a 05 de dezembro de 2023, nem tampouco, será realizada inscrição fora do horário estipulado neste Edital.

O item 3.5 passa a vigor com a seguinte redação:

**3.5 - O documento comprobatório do requisito disposto na alínea "e" do item 3.2 deste Edital já consta no prontuário eletrônico do empregado, na Seção de Administração de Pessoal. Caso o empregado não esteja com o registro referente à escolaridade atualizado junto à referida Seção, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou de nível superior a este, no ato da Convocação para a mudança de emprego público, a qual ficará condicionada à confirmação junto ao órgão emissor, sob risco de ser excluído da promoção e não ser promovido, mesmo que obtenha pontuação suficiente no certame.**

O item 3.7 passa a vigor com a seguinte alteração:

3.7 - A homologação da inscrição ficará condicionada à confirmação e satisfação de todos os requisitos estabelecidos no item 3.2. deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 3.5, que deverá ser comprovada no ato da convocação para a mudança do emprego público.

O item 9.1 passa a vigor com a seguinte redação:

9.1 – Respeitada a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, a convocação para a mudança do emprego público de origem do candidato para o emprego concorrido de Agente de Serviços Hidráulicos, será por meio de documento interno expedido pela Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração. O candidato será avaliado pelo Médico do Trabalho da empresa e, sendo considerado apto, será publicado Edital promovendo-o para o novo emprego. Caso seja considerado inapto, será excluído da promoção e não será promovido.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital DIA nº 001/2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

ROGÉRIO BINI SANTIAGO  
Presidente da Comissão Especial

**EDITAL DIA Nº 004, de 30 de outubro de 2023**

**PROMOÇÃO**

**AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, por meio do Presidente da Comissão Especial designada para a elaboração, divulgação e realização da Promoção dos empregados dela, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo DAE nº 3.538-6/2023,

FAZ SABER, que ficam prorrogadas as inscrições da Promoção ao emprego público, de carreira, de Agente de Serviços Especializados, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2023, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, junto à Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, de acordo com o Edital DIA nº 002/2023.

FAZ SABER, ainda, que a comprovação da Escolaridade exigida para cumprimento dos requisitos constantes na alínea "e" do item 3.2 e do item 3.5, ambos do Edital DIA nº 002/2023, será verificada no momento da Convocação para a mudança de emprego público. A documentação apresentada pelo empregado ficará, obrigatoriamente, condicionada à consulta da veracidade junto ao órgão emissor, para fins de efetivação da mudança de emprego público.

Caso o empregado não comprove a Escolaridade dele para a mudança de emprego público, de acordo com o estabelecido no Edital, será excluído da promoção, não sendo promovido, mesmo que obtenha pontuação suficiente na prova.

O item 2.1 passa a vigor com a seguinte redação:

2.1 - A inscrição do candidato titular do emprego público de Agente de Serviços Hidráulicos, de acordo com o estabelecido nos artigos 32 ao 36 do Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração da DAE S/A e artigos 23 à 30 do Regulamento de Mobilidade Funcional, deverá ser formalizada pessoalmente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição junto à Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração e entrega do documento solicitado conforme estabelecido na alínea "f" do item 3.2, recebendo uma via com o número da inscrição.

O item 3.4 passa a vigor com a seguinte redação:

3.4 - O horário que o Médico do Trabalho se encontra no Ambulatório da empresa é das 07h00 às 11h00, portanto não será aceito Atestado de Aptidão Física emitido em data posterior a 05 de dezembro de 2023, nem tampouco, será realizada inscrição fora do horário estipulado neste Edital.

O item 3.5 passa a vigor com a seguinte redação:

**3.5 - O documento comprobatório do requisito disposto na alínea "e" do item 3.2 deste Edital já consta no prontuário eletrônico do empregado, na Seção de Administração de Pessoal. Caso o empregado não esteja com o registro referente à escolaridade atualizado junto à referida Seção, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou de nível superior a este, no ato da Convocação**



## DAE

para a mudança de emprego público, a qual ficará condicionada à confirmação junto ao órgão emissor, sob risco de ser excluído da promoção e não ser promovido, mesmo que obtenha pontuação suficiente no certame.

O item 3.7 passa a vigor com a seguinte alteração:

3.7 - A homologação da inscrição ficará condicionada à confirmação e satisfação de todos os requisitos estabelecidos no item 3.2. deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 3.5, que deverá ser comprovada no ato da convocação para a mudança do emprego público.

O item 9.1 passa a vigor com a seguinte redação:

9.1 – Respeitada a ordem crescente estabelecida no Edital de Classificação Final, a convocação para a mudança do emprego público de origem do candidato para o emprego concorrido de Agente de Serviços Especializados, será por meio de documento interno expedido pela Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração. O candidato será avaliado pelo Médico do Trabalho da empresa e, sendo considerado apto, será publicado Edital promovendo-o para o novo emprego. Caso seja considerado inapto, será excluído da promoção e não será promovido.

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital DIA nº 002/2023.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, inserido na intranet da DAE, <https://intranet.daejundiai.com.br> e afixado no quadro de avisos da DAE S/A Água e Esgoto.

ROGÉRIO BINI SANTIAGO  
Presidente da Comissão Especial

### Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 048/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ARAGON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.  
Contrato nº 110/2023, assinado em 09/10/2023, Processo DAE nº 3.002/2023.  
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças e acessórios originais para os veículos leves oficiais pertencentes à frota da DAE S.A.  
Prazo: 12 MESES.  
Valor: R\$ 79.500,00.  
Classificação dos recursos: 8.4.2.13 – Seção de Transportes.

30/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

### Extrato de Contrato Modo de Disputa Aberto nº 003/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MM SERVICE AMBIENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contrato nº 113/2023, assinado em 19/10/2023, Processo DAE nº 2.536/2023.  
Objeto: Execução de novas ligações e reformas de ligações de esgoto diâmetros 110mm, 150mm e 200mm, pequenas reformas em redes coletoras de esgoto, execução de dispositivo de inspeção, reformas, construções e nivelamentos de poços de visitas de redes coletoras de esgoto, com fornecimento de mão de obra e equipamentos.  
Valor: R\$ 2.321.351,50.  
Prazo: 18 MESES.  
Classificação dos recursos: 8.6.2.11 – Diretoria de Manutenção (DMA)

30/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
Extrato de Aditamento  
Modo de Disputa Aberto 001/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.  
Termo de Aditamento nº 093/2023 assinado em 20/10/2023, Processo DAE nº 1.041/2020.  
Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de televisionamento com diagnóstico, limpeza, desobstrução e dessassoreamento de redes e interceptores de esgoto de pequenos,

médios e grandes diâmetros, com fornecimento de mão de obra especializada na sua operação.

7º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2020 para concessão de 8,872% em acréscimo ao objeto do contrato, presumindo-se o valor de R\$583.058,70 (quinhentos e oitenta e três mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos). Em decorrência do presente aditamento, e adicionando o termo de apostilamento nº 015/2023 no valor de R\$ 273.975,34 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), a cláusula 28º do contrato originário tem seu valor atualizado em R\$7.155.317,80 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

30/10/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## GOVERNO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO

Após deliberação da Comissão de Organização do 1º Prêmio Servidor Inovador Jundiaiense, conforme consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006881/2023, fica retificado o Edital UGGF nº 21/2023, nos seguintes termos:

### Edital UGGF nº 21/2023

Imprensa Oficial do Município de 11/08/2023 - Edição 5315

ONDE SE LÊ:

"12.4. Os servidores que forem classificados para a Etapa de Premiação deverão informar conta bancária diretamente para a Comissão de Organização, através de encaminhamento dos dados correspondentes para o e-mail [servidorinovador@jundiai.sp.gov.br](mailto:servidorinovador@jundiai.sp.gov.br), até a data limite de 30 de outubro de 2023."

LEIA-SE:

"12.4. Os servidores que forem classificados para a Etapa de Premiação deverão informar conta bancária diretamente para a Comissão de Organização, através de encaminhamento dos dados correspondentes para o e-mail [servidorinovador@jundiai.sp.gov.br](mailto:servidorinovador@jundiai.sp.gov.br), até a data limite de 10 de novembro de 2023."

ONDE SE LÊ:

ANEXO I CRONOGRAMA

[...]

Apresentação dos pitches e Cerimônia de Encerramento: 31/10/2023.  
Publicação dos 3 vencedores na Imprensa Oficial do Município: 1º/11/2023.

LEIA-SE:

ANEXO I CRONOGRAMA

[...]

Apresentação dos pitches e Cerimônia de Encerramento: 13/11/2023.  
Publicação dos 3 vencedores na Imprensa Oficial do Município: 15/11/2023.

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 10, de 25 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 229ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2023;  
RESOLVE:

1. Aprovar o Aditamento do Convênio com a AFIP de nº. 24/2022 - Exames Laboratoriais.
2. Aprovar o Novo Convênio com o Grendacc – Oncologia Pediátrica.
3. Aprovar a Repactuação do Convênio com o CEAD de nº. 03/2023 – Residências Terapêuticas.

TIAGO TEXERA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
HOMOLOGO a Resolução nº 10 de 25 de outubro de 2023, nos termos da Legislação Vigente.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde





**INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 423/2023**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0012409/2023 para supressão de uma árvore na Av. Fernando Arens, 1787, foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa". Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**FUMAS**

**ATO NORMATIVO Nº 42, de 24 de outubro de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo FUMAS nº 810-1/2009; Art. 1º - RESOLVE conceder a servidora LUCILENE DE JESUS, Cozinha Industrial, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Fundação, com fundamento na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 01 (um) mês de férias-prêmio em gozo, no período correspondente de 06/11/2023 a 05/12/2023 Art. 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL nº 110, de 20 de OUTUBRO de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
CLEIA FERNANDA DA COSTA	Rua Ricardo Cesar Favaro s/n	SEI FMS 803/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**EDITAL nº 111, de 23 de OUTUBRO de 2023.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO PROCESSO
DANIEL PAULINO FRANCO	Rua Nossa Senhora das Graças - final da Viela Jovelina Pereira da Silva	SEI FMS 815/2023

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
Superintendente

**FUMAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

DECRETO Nº.33.452, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM VENTILADORES COMERCIAIS PARA A SEDE DA FUMAS - PROCESSO SEI FMS.0000495/2023. REF. SOLICITAÇÃO 19 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.678,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	R\$	3.678,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7401	FUNTE VINCULADA À FUMAS		
		TOTAL....R\$	3.678,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.16.122.0200.8550	GESTÃO OPERACIONAL DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	R\$	3.678,90
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7401	FUNTE VINCULADA À FUMAS		
		TOTAL....R\$	3.678,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**FUMAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.33.453, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM VENTILADORES COMERCIAIS PARA O VELÓRIO MUNICIPAL ADAMASTOR FERNANDES - PROCESSO SEI FMS.0000588/2023. REF. SOLICITAÇÃO 20 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.678,90 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	R\$	3.678,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS		
		TOTAL....R\$	3.678,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.08.244.0190.8542	GESTÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7401	FONTE VINCULADA À FUMAS	R\$	3.678,90
		TOTAL....R\$	3.678,90

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRINTA DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social** - Destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, a ser financiada com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social (FMAS), objetivando o desenvolvimento e execução do Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento em Família Acolhedora, no município de Jundiá.

Processo SEI nº 8059/2022

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26. 773/2016 com alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção na realização do Chamamento Público nº 006/2023, bem como a apresentação de ofício, pela única Organização participante do certame, com a informação de desistência da interposição de recurso, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do presente chamamento público, com relação ao Serviço de Alta Complexidade de Acolhimento em Família Acolhedora, no município de Jundiá, na conformidade do edital publicado. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Proposta única: OSC Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida:

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Adequação da proposta ao edital e atendimento à Política de Assistência Social	0 (zero): Não atende	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (Quatro): Atende plenamente	
(B) Descrição da realidade  (A proposta deve conter descrição da realidade do território em que será executado o serviço, com a indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações)	0 (zero): Não atende	2
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto com a descrição da realidade do território em que será executado o serviço, bem como indicação das fontes utilizadas para a obtenção das informações.	
(C) Clareza e coerência no detalhamento do Serviço (o detalhamento se configurará na análise geral da proposta, sobretudo na relação e nexos entre seus itens).	0 (zero): Não atende	4
	2 (dois): Atende parcialmente	
	4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com texto claro e coerente quanto ao detalhamento do serviço a ser executado.	





**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 750**

**de 19 de outubro de 2023**

(D) Clareza e adequação dos processos de monitoramento e avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço (deve conter quadro com os objetivos específicos, resultados esperados, metas a serem atingidas (quantitativas), indicadores e meios de verificação)	0 (zero): Não atende  2 (dois): Atende parcialmente  4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com processos de monitoramento e avaliação claros, objetivos e adequados ao serviço a ser executado.	4
E) Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado. - Deve conter descrição detalhada de todas as atividades a serem realizadas no serviço, para atingimentos dos objetivos específicos - carga horária, periodicidade, profissional/is responsável/s e quadro de atividades e cronograma mensal de atividades).	0 (zero): Não atende  2 (dois): Atende parcialmente  4 (quatro): Atende plenamente - A OSC apresentou proposta com estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço a ser executado	4
(F) Descrição das instalações físicas, equipamentos e mobiliários disponíveis ou que serão disponibilizados para a realização do serviço.	0 (zero): Não atende  1(um): Atende parcialmente  2(dois): Atende plenamente	2
(G) Demonstração da capacidade de articulação. A proposta deve trazer descrição das estratégias de mobilização e de articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento integrado dos usuários.	0 (zero): Não atende  1 (um): Atende parcialmente  2 (dois): Atende plenamente	2
(H) Equipe profissional mínima com vínculo empregatício adequado à execução do serviço,	0 (zero): Não atende  2 (dois): Atende parcialmente	4
conforme solicitado pelo edital.	04 (quatro): atende plenamente	

Pontuação total: 26

Situação: Classificada

**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação
Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	26 pontos	Classificada

Serve este também para convocar, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil classificada, Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida, para no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, apresentar o seu Plano de Trabalho em conformidade com a proposta selecionada, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 26.773/2016, com as alterações dadas pelos Decretos Municipais nº 28.169, de 02 de maio de 2019 e 32.305, de 20 de dezembro de 2022.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO  
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Estrada Municipal do Varjão, nº 1641 - Bairro: Novo Horizonte - CEP nº 13.212-590. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Benedito Sérgio de Oliveira, 220, Bairro Parque Continental, CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Sebastião de Oliveira Queiroz, 345, Bairro Jardim Fepasa, CEP 13215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Senador Fonseca, 605, Centro– CEP 13201-017. Programa Piloto – Famílias Fortes, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido - CRAS Norte – Avenida Alexandre Ludke, 700 - Cidade Administrativa, CEP 13214-020 e CRAS Central Senador Fonseca, 605, Centro– CEP 13201-017.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 662/2022.

Jundiaí, 19 de outubro de 2023.  
Luiz Guilherme Fushini Camargo  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 751

De 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 663/2022

Jundiaí, 19 de outubro de 2023

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 752

de 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da

Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

### CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 689/2022.

Jundiaí, 19 de outubro de 2023.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 753

de 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 721/2022

Jundiaí, 19 de outubro de 2023

Luiz Guilherme Fuschini Camargo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 754

de 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Lar Anália Franco

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo não preponderante em Assistência Social.

#### LAR ANÁLIA FRANCO

Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos de 30 a 59 anos,. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Hans Staden, nº 176 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13208-220..

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as Resoluções CMAS 722/2022.

Jundiá, 19 de outubro de 2023.

**Luiz Guilherme Fuschini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 755 De 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento

interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 670/2022

Jundiá, 19 de outubro de 2023

**Luiz Guilherme Fushini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 756 de 19 de outubro de 2023

Dispõe sobre aprovação da inscrição da **HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE**.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 19 de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2023 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

#### HACALI HÁ UM CAMINHO A LIBERDADE

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Giustiniano Borin, 565 – Bairro Caxambu - CEP nº 13208-546.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de outubro de 2023

**Luiz Guilherme Fushini Camargo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025



## INEDITORIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

### CRENCIAMENTO

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, doravante promotora do Evento, com sede a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiá - SP, CEP: 13208-070, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CRENCIAMENTO, de acordo com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de expositores, com sede em Jundiá, para comercialização de produtos, conforme opções apresentadas a seguir na 39ª Festa da Uva de Jundiá e 10ª Expo Vinhos 2024, que ocorrerá entre 11 de janeiro e 04 de fevereiro de 2024, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiá, s/n.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas dos seguintes perfis constantes no Parágrafo Único, legalmente constituídas, com sede em Jundiá que se interessem em comercializar produtos durante a realização da 39ª Festa da Uva de Jundiá e 10ª Expo Vinhos 2024, que ocorrerá entre 11 de janeiro e 04 de fevereiro de 2024, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito à Av. Jundiá, s/n.

Parágrafo único: Serão selecionadas propostas de bairros e comunidades, para a Praça de Alimentação Deguste Jundiá, Entidades Assistenciais para o Espaço das Entidades, Empreendimentos Turísticos para o Empório de Jundiá, Agricultores que representem bairros produtivos para o Espaço das Frutas, produtores de vinhos para o Espaço dos Vinhos e Agências de Turismo Receptivo para o Espaço das Agências.

1.2. Os interessados deverão apresentar as propostas na Associação Agrícola de Jundiá, situada a R. Prof. Giacomio Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiá, entre os dias 06/11/2023 a 10/11/2023, das 13h às 17h.

1.2.1. Serão disponibilizadas as vagas, conforme tabela a seguir:

Praça de Alimentação Deguste Jundiá	15
Empório de Jundiá	25
Espaço das Entidades	45
Espaço das Frutas	14
Espaço dos Vinhos	15
Espaço das Agências	3

1.3. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, estas serão ocupadas por expositores credenciados por meio deste edital.

1.4. O resultado estará disponível a partir do dia 17 de novembro de 2023, no site Festa da Uva de Jundiá, <https://festadauva.jundiai.sp.gov.br/editais-e-documentos/>.

1.5. Os proponentes se responsabilizarão por todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão-de-obra, materiais e as demais itens que se fizerem necessárias, ficando a Associação Agrícola isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária relativa aos expositores.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento, os seguintes perfis:

2.1.1. Praça de Alimentação Deguste Jundiá:

- Entidades representativas de comunidades e bairros de Jundiá.

2.1.2. Empório de Jundiá:

- Ser empreendimento de interesse turístico, vinculado às Rotas Turísticas ou não, que elaborem produtos artesanais característicos e específicos e possuam ponto de venda.
  - Somente serão aceitos produtos produzidos em Jundiá.
  - CNPJ da empresa deverá ser de Jundiá.
  - No caso de produtos de origem animal, possuir SIM.
- 2.1.3. Espaço das Entidades:
- Entidades assistenciais sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atendimento ativo à comunidade, com sede em Jundiá e com atuação comprovada de pelo menos 2 anos na área beneficente.
- 2.1.4. Espaço das Frutas:
- Agricultores com produção PRÓPRIA de Uva no município de Jundiá
  - Possuir CNPJ de Produtor Rural
  - Ser sócio da Associação Agrícola de Jundiá há no mínimo 2 anos
  - Atender a uma entidade beneficente do bairro

Os agricultores aprovados terão OBRIGATORIAMENTE que fornecer no mínimo 3 (três) caixas de uva Niágara rosada/branca, por final de semana, para participar do julgamento das frutas, e 10 (dez) caixas de uva Niágara para a pisa da uva, por final de semana. Caso este critério não seja cumprido, será veda a participação do produtor na próxima festa.

2.1.5. Espaço dos Vinhos:

- Ser produtor de vinho em Jundiá
- Estar devidamente regularizado
- Fazer parte da Rota do Vinho de Jundiá.

2.1.6. Espaço das Agências:

- Possuir Agências de turismo Receptivo, com sede em Jundiá,
- Possuir CNAE de Agência,
- Comprovar atuação como receptivo na cidade, por meio de, pelo menos 10 roteiros realizados no último ano, no município.

2.2. Os interessados deverão indicar um produto principal e mais duas opções de produtos complementares. Não será permitida a comercialização de produtos repetidos no evento com exceção dos expositores de Vinho e Frutas.

2.2.1. A comercialização de bebidas será permitida aos expositores, mas realizada somente e

exclusivamente por meio de distribuição interna do evento por representantes devidamente certificados e validados, com tabela de preços estabelecida pela promotora do evento. Não será permitida a comercialização de bebidas trazidas diretamente pelo expositor. O fornecimento de bebidas será exclusivo de marca devidamente indicada.

2.3. As vagas disponíveis serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2.4. Os expositores deverão cumprir o cronograma estabelecido pela organização do evento, conforme abaixo:

- 11 de janeiro, das 18h às 23h
- 12 de janeiro, das 18h às 23h
- 13 de janeiro, das 10h às 23h
- 14 de janeiro, das 10h às 22h
- 19 de janeiro, das 18h às 23h
- 20 de janeiro, das 10h às 23h
- 21 de janeiro, das 10h às 22h
- 26 de janeiro, das 18h às 23h
- 27 de janeiro, das 10h às 23h
- 28 de janeiro, das 10h às 22h



## INEDITORIAL

k) 02 de fevereiro, das 18h às 23h

l) 03 de fevereiro, 10h às 23h

m) 04 de fevereiro, das 10h às 22h

2.5. A participação no processo de seleção implicará ao interessado:

2.5.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

2.5.2. Os proponentes deverão seguir os protocolos de higienização e prevenção da COVID-19, em vigência durante o período do evento e recomendadas no Anexo I, considerando as orientações atualizadas do Ministério da Saúde e as medidas adotadas pelo Governo do Estado e do Município para a retomada segura das atividades presenciais.

2.5.3. A Associação Agrícola de Jundiaí poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar, ou anular o presente chamamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer reembolso, indenização ou compensação, tendo em vista a retomada consciente de todas as ações e eventos em espaços públicos; e as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias e de saúde para o enfrentamento da situação de pandemia do Coronavírus.

2.5.4. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

2.5.5. O atendimento à todas as normas e recomendações da Vigilância Sanitária, em termos de manipulação e comercialização de alimentos, conforme Anexo VI.

### 3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. (Anexo II)

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, a R. Prof. Giacomo Itria, 370 - Anhangabaú, Jundiaí - SP, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento Festa da Uva 2024, Edital no - 01/2023, Nome do Proponente, Tipo de Expositor (Praça de Alimentação, Empório de Jundiaí, Espaço das Entidades, Espaço das Frutas, Espaço dos Vinhos, Espaço das Agências) Endereço, CNPJ, Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

a) Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ), no caso de agricultores, CNPJ Rural;

c) Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos; Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>);

e) Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa;

f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);

g) Declaração quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

h) Apenas para agricultores, entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.

i) Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí (Anexo VI).

j) Proposta (Anexo VII).

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo VII)

a) Para comunidades e entidades assistenciais: Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados, com documentos comprobatórios do atendimento;

b) Histórico da empresa, para empresas e empreendimentos turísticos;

c) Descrição do Cardápio/Produtos a serem comercializados e suas variações;

d) Número de pessoas que trabalharão no evento;

e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos;

f) Manifestação de interesse pela comercialização de bebidas;

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionadas 115 (cento e quinze) propostas e não serão permitidos produtos repetidos para serem comercializados durante a Festa da Uva, a exceção das frutas e vinho.

4.2. Os valores deverão refletir preços populares, praticados pelo mercado.

4.3. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Associação Agrícola, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3.1. A Comissão de Seleção será formada por dois diretores da Associação Agrícola e dois representantes da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

### 4.4. DA METODOLOGIA DE CLASSIFICAÇÃO:

4.4.1 A classificação será determinada a partir da análise dos documentos apresentados, considerando-se:

a) Deferido

b) Deferido Parcialmente

c) Indeferido

4.4.1.2 Apenas para Agricultores, seguem os critérios de desempate:

- Pertencer a bairros que ainda não tenham representatividade na Festa
- Caso exista mais de um produtor por bairro será realizado sorteio

4.5 As inscrições classificadas como “Deferido Parcialmente” terão até 3 (três) dias para complemento das informações solicitadas.

4.6. No caso de não haver o preenchimento de todas as vagas ofertadas, poderá a Comissão de

Seleção, efetuar convites para as demais credenciadas, se houver, para manifestação de interesse, utilizando o critério com base naquela que atender o maior número de diretrizes estabelecidas neste edital.

4.7. A posição de cada expositor no mapa do evento é definida por meio da determinação da Promotora, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento, e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área da Festa, sem direito a escolha individual do expositor ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da Promotora do evento.



## INEDITORIAL

4.7.1. No caso dos Vinhos e Agricultores, a posição será determinada por sorteio.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os expositores deverão estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. São partes integrantes do presente Edital:

5.2.1. Anexo I – Regulamento Geral

5.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

5.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

5.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.5. Anexo V - Relatório de Atendimento

5.2.6. Anexo VI - Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí

5.2.7 Anexo VII – Modelo de Proposta

5.2.8. Anexo VIII - Checklist de Documentos Obrigatórios

Jundiaí, outubro de 2023.

ANEXO I  
REGULAMENTO GERAL  
DA ESTRUTURA E COMERCIALIZAÇÃO

1. Serão disponibilizadas 115 (cento e quinze) vagas para comercialização de produtos;

2. Os estandes serão cedidos pela organização do evento tipo:

- Praça de Alimentação Deguste Jundiaí: 9 estandes de 10x10m balcão frontal de 10m e 6 estandes 9x6m, balcão frontal de 6m;
- Espaço das Entidades: 45 estandes de 4x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 3x1m;
- Empório Jundiaí: 25 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m
- Espaço dos Vinhos: 15 estandes em madeira ou semelhante 4x4m, balcão frontal de 4m
- Espaço das Frutas: 14 estandes de 5x4m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 5x1m;
- Espaço das Agências: 3 estandes de 3x3m em octanorm padrão, branco. Balcão frontal com 2x1m

3. Os espaços para utilização estarão disponíveis de 11 de janeiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2024, quando o credenciado deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento dos estandes deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa, sob pena de não participação em próximas edições do evento;

4. A Promotora se compromete a entregar o estande no dia 11 de janeiro, a partir das 9h, para montagem.

a. Ficam estabelecidos os horários oficiais de montagem e desmontagem:  
Montagem: 11 de janeiro, das 8h às 15h.

Desmontagem: 05 de fevereiro, das 8h às 15h.

5. É de responsabilidade do credenciado zelar pelo espaço, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;

6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela Organização do evento até a entrada do estande;

7. A instalação interna é de responsabilidade do expositor como: instalação elétrica (quadro disjuntor, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como potência (w) de cada equipamento; O padrão todo do evento é 220 V.

8. Cada estande deverá conter um extintor de ABC 4 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado, no prazo e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela organização do evento, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação dos estandes;

9. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do credenciado e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;

10. Serão providenciadas pela organização do evento, identificação visual dos estandes com nome do credenciado e tipo de produto comercializado e a fachada dos estandes seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual do mesmo; não é permitida a instalação de qualquer tipo de comunicação visual na área externa do estande ou nas paredes externas dos balcões; Não é permitida a alteração de balcões ou uso de balcões que não aquele fornecido pelo evento;

11. O credenciado será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais e mobília disponibilizada pelo evento. Os pertences, materiais e utensílios não poderão ser armazenados ou colocados fora dos estandes. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço do credenciado ficam sob total responsabilidade do mesmo durante todo o período do evento;

12. A limpeza e conservação do estande e balcão, bem como de demais espaços ocupados é de responsabilidade do expositor. Essas áreas devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pelo credenciado, e o lixo adequadamente acondicionado, separados resíduos orgânicos de recicláveis; Todo o lixo gerado pelo expositor, seja na montagem ou durante o evento, deve ser recolhido e encaminhado devidamente para as lixeiras do Parque.

- Não será permitido acondicionamento de lixo atrás dos estandes ou em qualquer área de circulação ou não de visitantes. O lixo deverá ser encaminhado devidamente para as lixeiras disponíveis no evento.
- No caso de grandes volumes de lixo, fica o credenciado responsável por levar o lixo até a área de descarte, junto ao Portão 13.

13. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos, durante todo o período do evento;



## INEDITORIAL

14. É de total e irrestrita responsabilidade de cada expositor o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;

15. O expositor deverá comercializar unicamente o produto que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

16. Os expositores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;

17. Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;

18. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o expositor responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação; A comercialização de bebidas alcoólicas para menores de idade é crime e o expositor poderá ser acionado nos termos da legislação vigente, tendo seu espaço lacrado. A responsabilidade pela comercialização de bebidas apenas para maiores de idade é dos expositores.

19. Todo e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo expositor;

20. Fica estabelecido que após o horário de fechamento dos portões, todos os espaços devem permanecer abertos por mais uma hora (1) e em funcionamento, podendo ser encerradas as atividades às quintas, sextas e sábados, a partir das 23h e no domingo a partir das 22h.

21. Após o encerramento das atividades, todos os expositores tem 1h para organizar seus espaços e deixar as dependências do Parque. Não será permitida a permanência de expositores no espaço do evento após a 00h, às quintas, sextas e sábados e às 23h, dos domingos.

### 22. DO EXPOSITOR:

22.1. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor deverá ocupar sua área de exposição, mantê-la aberta e em funcionamento, organizada, limpa e devidamente decorada, com produtos disponibilizados para venda durante todo o período.

22.2. O expositor não poderá desmontar seu espaço ou interferir no andamento do evento, até o encerramento do mesmo, em 04 de fevereiro, 23h.

22.3. O expositor concorda em não dividir seu espaço de evento sem conhecimento prévio e consentimento formal da Promotora do evento. A nenhum expositor será permitido atuar fora dos limites do estande, seja para exposição, venda ou abordagem de visitantes.

22.4. Toda mercadoria, produtos, móveis e decorações do espaço, que não façam parte da montagem oferecida pela Promotora, deverão ser retirados dentro do horário de desmontagem previsto nesse documento, A Promotora não se responsabiliza por extravios ou danos a qualquer material, sendo o cuidado por materiais próprios e materiais fornecidos, de responsabilidade do expositor.

22.5. A reposição de produtos poderá ser realizada nos dias de evento até as 16h, na quinta e sextas e até às 9h, aos sábados e domingos. Somente será permitida a reposição de produtos durante o horário de realização do evento com a utilização de carrinhos ou quaisquer outros suportes móveis que não interfiram na circulação de visitantes. Os carrinhos elétricos de carga locados para a Festa não circularão para reposição de produtos entre 10h e 11h30.

22.6. Não será permitida a permanência e a circulação de automóveis dentro do Parque, a partir das 16h na quinta e sextas-feiras e 9h dos sábados e domingos, sem exceção.

22.7. O acesso para reposição de produtos deverá ser realizado por portão exclusivo, a ser informado no período de montagem do evento, nos horários pré-determinados, não sendo permitida a permanência de qualquer tipo de transporte de qualquer porte (utilitário, automóvel, caminhão etc.) estacionado em área de descarga por período maior do que 5 minutos. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a permanência de veículos no interior do Parque, fora da área especificada e exclusiva de estacionamento.

22.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a circulação de veículos automotores ou caminhões nas dependências do Parque durante o horário de funcionamento do evento.

22.9. O acesso dos expositores em horários fora do funcionamento do evento somente será autorizado com uso do crachá de expositor. No caso de acesso aos portões exclusivos para expositores, o acesso também será permitido somente com o uso de crachás, em qualquer horário.

22.10. O Expositor que fizer a comercialização de bebidas alcoólicas deve, obrigatoriamente, afixar, em local visível, aviso com proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

22.11. A comercialização de bebidas somente será autorizada àqueles que derem o aceite à proposta e todo o fornecimento de bebidas será realizado pela Promotora. Não é permitida a comercialização de bebidas que não sejam fornecidas pela promotora do evento. Em caso de descumprimento dessa regra, o expositor não participará de próximas edições do evento.

22.12. O EXPOSITOR adquire o direito de receber os serviços prestados pela PROMOTORA mediante o conhecimento do presente regulamento, possuindo os seguintes direitos:

a) Trata-se de direito intransferível, a título oneroso ou gratuito, para herdeiros e sucessores;

b) O direito de uso só é adquirido depois de cumpridas as formalidades e obrigações do presente REGULAMENTO;

c) A responsabilidade pela comercialização de bebidas alcoólicas, em desacordo com a legislação vigente, é de exclusiva responsabilidade do EXPOSITOR, que poderá vir a ser punido conforme legislação.

### 23. DA SEGURANÇA:

23.1. A PROMOTORA do evento disponibilizará seguranças no período diurno e noturno que trabalharão do dia 10 de janeiro a partir das 16h, até o dia 05 de fevereiro às 12h.

23.2. A PROMOTORA não se responsabiliza por perdas e danos, em qualquer espaço, de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

23.3. Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança após o horário de encerramento diário do evento, que não sejam contratados pela PROMOTORA do evento.

23.4. A segurança individual de cada espaço, durante o período de funcionamento do evento é de responsabilidade do EXPOSITOR.

23.5. Os espaços não deverão ficar sem atendimento após a abertura diária do evento ao público em nenhum momento, sem exceções.

23.6. Haverá apoio da Guarda Municipal de Jundiaí na segurança do evento.

23.7. Todas as áreas comuns são monitoradas por câmeras de segurança do evento.

### 24. DO PAGAMENTO



## INEDITORIAL

24.1. O espaço será cedido sem custos para os expositores, que deverão arcar somente com a logística, infraestrutura interna para comercialização de produtos, insumos e mão-de-obra para tal.

24.2. Todos os veículos deverão ser retirados das dependências do Parque na quinta (dia da abertura) até às 16h, nas sextas até às 16h e nos sábados e domingos até às 9h. O descumprimento gerará multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por incidência e a não participação do expositor nas edições subsequentes da Festa da Uva.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

25.1. O cumprimento das normas a seguir descritas é condição fundamental para a autorização de exposição e comercialização no ESPAÇO DAS ENTIDADES, na PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO e no EMPÓRIO DE JUNDIAÍ na 39ª Festa da Uva e 10ª Expo Vinhos de Jundiaí 2024.

25.2. O não cumprimento das normas aqui estabelecidas dá ao PROMOTOR do Evento o direito a vetar a comercialização de alimentos e bebidas durante o evento;

25.3. Além dessas normas, é obrigatório que os EXPOSITORES sigam todas as regras e instruções passadas pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil e Juizado de Menores.

#### 25.4. NORMAS DOS SERVIÇOS DA ÁREA DE ALIMENTOS

##### a) QUANTO AO MANIPULADOR

- Uniforme completo (calça e camisa), fazendo uso de protetor de cabelos e calçado fechado, tudo em perfeito estado de conservação e asseio. Não será permitido o uso de regatas.
- Não fazer uso de adorno (anéis, pulseiras, relógios, etc.).
- Manter unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- Não fazer uso de cigarro e/ou chicletes nos locais de preparo de alimentos.
- Manter a perfeita higiene das mãos, efetuando a lavagem prévia antes de iniciar as atividades e de calçar luvas descartáveis, ao alternar produtos principalmente dos crus para os preparados e após executar práticas que possam contaminar as mãos como manusear lixo, realizar limpeza, manusear dinheiro ou usar o banheiro.
- Evitar manusear diretamente os alimentos preparados ou prontos para consumo, fazendo uso de luvas descartáveis, devidamente limpas ou pegadores apropriados.
- Fazer uso de uniforme diferenciado para identificar pessoa responsável pelo manuseio exclusivo de dinheiro. O responsável pelo caixa não deve manipular alimentos.

##### b) QUANTO AOS ALIMENTOS

- Não reutilizar alimentos ou sobras dos mesmos.
- Fazer uso de gelo filtrado oriundo de estabelecimentos licenciados.
- Usar produtos alimentícios de origem licenciada, devidamente embalados e dentro do prazo de validade.
- Usar produtos de limpeza devidamente embalados, rotulados e com o devido registro no Ministério da Saúde.
- Fazer uso de hortifrutigranjeiros previamente higienizados e embalados quando não houver área específica e adequada ao pré-preparo dos mesmos.
- Manter em uso óleo de fritura sem alteração de cor, odor, textura e translucidez.

- Fazer uso de condimentos ou sucos oriundos de indústrias licenciadas.
- É recomendada a disponibilização de molhos industrializados, açúcar, sal, adoçantes e temperos em embalagens originais, individuais e não recarregáveis.
- Não manter produtos crus próximos aos produtos preparados.
- Manter os alimentos protegidos de poeira, sujidades, produtos de limpeza e produtos químicos.
- Utilizar estrados em bom estado de conservação e em número suficiente para armazenagem adequada de produtos alimentícios.
- Observar empilhamento máximo de embalagens, de modo a não comprometer a qualidade dos alimentos.
- Manter alimentos preparados devidamente protegidos, sob condições adequadas de tempo e temperatura em todas as fases de pré-preparo, preparo e distribuição (manutenção a frio abaixo de 5°C, manutenção a quente acima de 65°C e resfriamento de 60°C a 10°C em no máximo 2 horas).
- Observar temperatura de manutenção recomendada pelo fabricante constante na rotulagem.
- Após o uso, o óleo deverá ser descartado em embalagem adequada e nunca no sistema de esgoto do Parque.

##### c) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRODUÇÃO E/OU PREPARO DE ALIMENTOS

- Aberturas protegidas da entrada de insetos e roedores.
- Abastecimento e uso de água de forma contínua e em condições de potabilidade.
- Escoamento adequado de águas servidas.
- Pia para lavagem de mãos abastecidas com sabão líquido e papel toalha.
- Pia para lavagem de utensílios munida de água corrente.
- Equipamentos de refrigeração em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos perecíveis, respeitando a temperatura ideal para cada tipo de produto.
- Equipamentos térmicos em perfeito estado de funcionamento e em número suficiente à conservação e distribuição de alimentos quentes proporcionando temperatura mínima de 65°C ao produto.
- Local protegido para armazenamento de lixo e utilização de lixeiras impermeáveis, de fácil higienização, munidas de saco plástico descartável e com tampa acionada por pedais.

##### d) QUANTO AOS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS

- Utilizar utensílios descartáveis (pratos, talheres, copos, taças, etc.) quando não houver infraestrutura para a adequada higienização.
- Somente utilizar equipamentos e utensílios em bom estado de conservação, de material atóxico e de fácil higienização.
- Nunca reutilizar utensílios descartáveis.
- Usar superfícies de corte distintas para produtos crus e cozidos.
- Somente utilizar utensílios, vasilhames ou qualquer outra superfície de contato previamente higienizados, para evitar a contaminação cruzada.
- Higienizar utensílios, equipamentos e superfícies imediatamente antes e após o uso.





**INEDITORIAL**

- Fazer uso de álcool a 70% ou outro produto aprovado sobre as superfícies devidamente higienizadas antes de iniciar as atividades.
- Disponibilizar ao consumidor canudos industrializados, embalados individualmente e descartáveis, caso haja uso de canudos.

e) QUANTO AO AMBIENTE

- Superfícies de piso, paredes, equipamentos e utensílios em perfeito estado de higiene e conservação devendo estar limpos no início e durante as atividades de trabalho.
- Descarte de lixo fazendo uso de recipientes com tampa, munido de sacos plásticos descartáveis em condições protegidas do acesso de pessoas, animais e vetores. O lixo orgânico deverá ser obrigatoriamente separado do lixo reciclável.

26. A PROMOTORA poderá alterar, modificar ou aditar o presente regulamento, através de comunicados ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido evento, tomando-se o cumprimento dessas eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento ao EXPOSITOR, através de correspondência pessoal.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A .....(Nome do expositor)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....(Nome)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 01/2023, CREDENCIA para representá-la junto à Associação Agrícola de Jundiá, o (a) Sr.(a) ..... RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade/empreendimento/comunidade durante todas as etapas da 39ª. Festa da Uva e 10ª. Expo Vinhos de Jundiá 2024.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [nome do expositor] \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_[nome do expositor]\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS

Entidade/Comunidade:
Responsável Legal:

Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

Projeto /Ação 3

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:



## INEDITORIAL

Documentos Comprobatórios
Projeto /Ação 4
Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Nº de Municípios Beneficiados:
Data da execução:
Documentos Comprobatórios

### ANEXO VI

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM RECURSO DA FESTA DA UVA DE JUNDIAÍ

Entidade/Comunidade/Agricultor:
Responsável Legal:

Órgão/Entidade Proponente/Empresa/Agricultor		C.N.P.J.	
Endereço		E-mail	
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular
Nome do Representante Legal	C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo/Função	E-mail	
Endereço completo do representante	CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular	

#### Projeto /Ação 1

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Objetivos:
Nº de Municípios Beneficiados:
Prazo/Cronograma de execução:

#### 2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS) / Histórico do Empreendimento / Empresa

--

#### Projeto /Ação 2

Nome do Projeto/Ação:
Descrição:
Objetivos:
Nº de Municípios Beneficiados:
Prazo/Cronograma de execução:

#### 3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO

Descrever o Cardápio/Produtos a serem comercializados, sua qualidade e variações:

--

\*Acrescentar todos os projetos e ações a serem executados

ANEXO VII  
PROPOSTA  
EDITAL Nº 01/2023

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

#### 4. Pretende comercializar bebidas alcólicas (Chope, fornecido pela organizadora)



**INEDITORIAL**

( ) SIM  
( ) NÃO

5. Pretende comercializar bebidas não-alcóolicas (água, refrigerante, suco, fornecidos pela organizadora)

( ) SIM  
( ) NÃO

6. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

7. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
..		
..		
..		
..		

Jundiaí, \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal)

Carta de Apresentação em 2 (duas) vias (Anexo II);

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão do CNPJ) e, no caso de agricultores, CNPJ Rural;

Apenas para entidades e comunidades: Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;

Apenas para entidades e comunidades: Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos;

Certidão Negativa de Débitos Municipais (obtida no link <https://web.cijun.sp.gov.br/PMJ/DIVATIVA.LeiConsultaDebitos/>);

Cópia de comprovante de endereço em nome da Entidade/Comunidade/Empresa/Agricultor;

Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (Anexo III);

Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV);

Apenas para entidades e comunidades: apresentar Relatório de Atendimento (Anexo V) com documentos comprobatórios de atendimento: listas de presença, fotos, matérias de jornal.

Apenas para agricultores, entidades e comunidades: Apresentação de Projetos a serem executados com o recurso gerado pela Festa da Uva de Jundiaí (Anexo VI).

Proposta (Anexo VII);

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**DA ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ**

**C.N.P.J. n.º 05.137.060/0001-74**

O Sr. Presidente da Diretoria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, **convoca** os Srs. **Associados com direito a voz e voto**, ou seja, os **Associados Fundadores e Colaboradores** a participarem da **Assembleia Geral Ordinária** da ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ a ser realizada no próximo **dia 08 (oito) de novembro de 2023**, em sua sede social, situada na **Rua José Pellizzari, nº 900, Rio Abaixo, Jundiaí-SP, às 17:00 horas em 1ª (primeira) convocação**, com a presença de metade mais um dos associados com direito a voz e voto e, se necessário, **às 17:30 horas em 2ª (segunda) convocação**, com qualquer número de associados com direito a voz e voto, para deliberarem a seguinte **ordem do dia**:

**a-) Apreciar, discutir e votar a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais, referentes ao exercício seguinte (2024), elaborados pela Diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.**

Nos 08 (oito) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral permanecerão à disposição dos associados, na sede da entidade, todas as peças mencionadas na alínea "a" da ordem do dia.

**Jundiaí, 30 de outubro de 2023.**

**Ana Lucia Manzato Antiberro**

**Diretor Presidente**

ANEXO VIII

CHECKLIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS



## PODER LEGISLATIVO

### **LEI Nº 10.045, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Prevê atendimento prioritário e acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida nos serviços que importem em atendimento por meio de filas, senhas ou métodos similares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de outubro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São assegurados o atendimento prioritário e a acessibilidade de pessoas com obesidade mórbida aos serviços em estabelecimentos que importem em atendimento por meio de filas, senhas ou métodos similares.

§ 1º. Considera-se pessoa com obesidade mórbida aquela que, segundo a Organização Mundial da Saúde-OMS, tenha o Índice de Massa Corporal-IMC acima de 40 Kg/m<sup>2</sup> (Grau III).

§ 2º. Deverão ser fornecidas senhas prioritárias e atendimento especial que evite ao máximo o deslocamento e a permanência em pé, além de assentos com resistência compatível com o IMC da obesidade grau III, exclusivos para pessoas com obesidade mórbida.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### **LEI Nº 10.046, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 24 de outubro de 2023, promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. Os profissionais e as empresas e entidades que promovem a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura observarão as regras e diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1o. Para os fins desta lei, considera-se:

I – esporte e atividade radical: o conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas a partir de sensações e de emoções sob condições de risco calculado, realizadas em manobras arrojadas e controladas, desenvolvidas em ambientes controlados ou em manifestações educacionais, de lazer e de rendimento, sob controle das condições de uso dos equipamentos, da formação de recursos humanos e comprometidas com a sustentabilidade socioambiental;

II – esporte e atividade de aventura: o conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas em interação com a natureza, a partir de sensações e de emoções sob condições de incerteza em relação ao meio e de risco calculado, realizadas em ambientes naturais, como exploração das possibilidades da condição humana em resposta aos desafios desses ambientes, ou em manifestações educacionais, de lazer e de rendimento, sob controle das condições de uso dos equipamentos, da formação de recursos humanos e comprometidas com a sustentabilidade socioambiental.

§ 2o. Classificam-se como radicais ou de aventura as seguintes modalidades esportivas, dentre outras: acuaride, acrobacia aérea, arvorismo, automobilismo, asa-delta, BMX, bungee jumping, canoagem, canyoning, corrida aérea, orientação, corrida de aventura,

kitesurf, mergulho, motocross, mountain bike, paintball, parapente, parkur, paraquedismo, patinação, rafting, rapel, sandboard, skateboard, tirolesa, trekking, triathlon, voo livre, wakeboard, wheelie e windsurf, Wheeling (“Grau”).

Art. 2o. Os esportes e as atividades de que trata esta lei devem ser realizados em locais apropriados, devidamente autorizados pelas autoridades competentes, mediante utilização de equipamentos adequados, preservando-se os espaços públicos e naturais e garantindo-se a segurança individual e coletiva.

Parágrafo único. As empresas e entidades promotoras deverão:

I – atender a legislação pertinente e observar as regras de prática esportiva específicas de cada modalidade;

II – dispor de locais apropriados, zelando pela preservação dos espaços públicos e naturais;

III – utilizar equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação;

IV – contratar seguro de vida e de acidentes pessoais em favor dos praticantes, observados os requisitos mínimos exigidos para essa espécie de contratação;

V – informar e orientar os participantes sobre as características das atividades a que serão submetidos e seus riscos intrínsecos, mediante assinatura de termo de responsabilidade;

VI – dispor de atendimento médico de natureza emergencial de prontidão.

Art. 3o. O descumprimento desta lei implica:

I – advertência, na primeira infração;

II – multa no valor de 3 (três) Unidades Fiscais do Município na segunda infração, aplicada em dobro em caso de infrações subsequentes.

Parágrafo único. Além das sanções previstas no “caput” deste artigo, a Administração Municipal poderá, em seu regular exercício do poder de polícia, suspender a prática de esportes e atividades radicais ou de aventura sempre que houver risco à segurança individual ou coletiva.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e três (27/10/2023).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

### **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 388**

Processo nº 90.114;  
Contrato nº 388, Termo Aditivo nº 02, assinado em 27/10/2023;  
Objeto: Prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e portaria informatizada;  
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;  
Contratada: AMS Administração e Gestão Predial Ltda.,  
Valor total: R\$ 944.561,04;  
Vigência: 12 meses;  
Teor do Adendo: 1) Fica aumentando de 02 para 04 funcionários para serviço de portaria, a partir de 01 de dezembro de 2023; 2) Os valores previstos na cláusula quinta ficam aditados pelo percentual de 15,06%, significando o novo valor total em R\$ 944.561,04, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 78.713,42; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

## PODER LEGISLATIVO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

(Processo nº 6.255/2023)

Em conformidade com os elementos do Processo nº 6.255/2023, cujo objeto visa renovar as assinaturas de publicações da Revista dos Tribunais (REVISTA DOS TRIBUNAIS LIVRO COM ÍNDICE, REVISTA DE PROCESSO (REPRO), REVISTA DIREITO TRIBUTÁRIO CONTEMPORÂNEO E REVISTA DE DIREITO CONST. E INTERNACIONAL), tendo como contratada a empresa abaixo relacionada:

#### - EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato, nos termos acima descritos, e AUTORIZO a despesa.

Deverá a Diretoria Administrativa do Legislativo providenciar a publicação deste Termo de Ratificação e do extrato do contrato firmado na Imprensa Oficial do Município, como condição de eficácia do ato.

#### CUMPRASE.

Jundiaí, 27 de outubro de 2023.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 799/2023, emitida em 27/10/2023.

**FAVORECIDO:** EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

**OBJETO:** Renovação das assinaturas de publicações da Revista dos Tribunais (REVISTA DOS TRIBUNAIS LIVRO COM ÍNDICE, REVISTA DE PROCESSO (REPRO), REVISTA DIREITO TRIBUTÁRIO CONTEMPORÂNEO E REVISTA DE DIREITO CONST. E INTERNACIONAL).

**VALOR:** R\$ 10.643,38.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, II c/c Art. 13, VI.

#### ATO Nº 884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Ato nº 703/2016, que regulamenta o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Jundiaí.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O Artigo 2º do Ato nº 703, de 20 de abril de 2016, que regulamenta o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 2º (...)*

*I - cartazes, “banners”, faixas ou similares que contenham palavra, sigla, frase, pintura, imagem e/ou referência de cunho obsceno, calunioso, difamante, injurioso, racista, preconceituoso, discriminatório ou com apologia à infração penal, os quais serão recolhidos pela Guarda Municipal;*

*(...)*

*§ 1º. Caberá à Edilidade proibir a entrada de eventuais objetos que possam causar risco à segurança dos presentes ou que venham a expor a integridade da instituição.*

*§ 2º. No caso do inciso I, a manifestação respeitosa através de cartazes, “banners”, faixas ou similares será admitida desde que permaneçam junto aos seus portadores, não sendo permitido apoiá-los, prendê-los ou fixá-los no recinto do Plenário.*

*(...)”*

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

**DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa

LUGAR DE  
ENTULHO É NO



eco  
ponto



JUNDIAÍ  
PREFEITURA





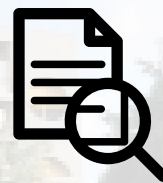
**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**